



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.817, DE 28 DE MARÇO DE 2022

*“Altera o Anexo I da Lei nº 1.581 de 22 de outubro de 2015 que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Francisco Sá e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.581, de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
08.03.01.001-0	<i>Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente fora do domicílio</i>	60,00
08.03.01.002-8	<i>Ajuda de custo para alimentação de paciente sem pernoite fora do domicílio</i>	20,00
08.03.01.0004-4	<i>Ajuda de custo para alimentação e pernoite de acompanhante de paciente em tratamento fora do domicílio</i>	60,00
08.03.01.005-2	<i>Ajuda de custo para alimentação de acompanhante de paciente em tratamento fora de domicílio sem pernoite</i>	20,00
08.03.01.008-7	<i>Unidade de remuneração para transporte aéreo de paciente a cada 200 milhas (322 km)</i>	400,00
08.03.01.007-9	<i>Unidade de remuneração para transporte aéreo e acompanhante a cada 200 milhas (322 km)</i>	400,00
08.03.01.009-5	<i>Unidade de remuneração para transporte terrestre a cada 50 km de distância por paciente/acompanhante</i>	40,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos  
28 dias do mês de março de 2022.



**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de março de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi fixado no quadro (Lousa ou outro) na Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1817 que dispõe sobre: alteração de Anexo I da Lei 1581, que regulamenta o TFD.

Por ser verdadeiro, assinamos e colocamos o presente.  
28 / março / 2022

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1835